



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 012/2022
Decisão : 169/2022-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.2.
Referência : Auto de Infração nº 9900047752/2020
Interessado : PRO-SERVICE Serviços Profissionais e Especializados Ltda. ME

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900047752/2020, lavrado em desfavor da empresa PRO-SERVICE Serviços Profissionais e Especializados Ltda. ME, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 012/2022, realizada no dia 01 de junho de 2022, através de videoconferência, apreciando o Auto de Infração nº 9900047752/2020, lavrado em desfavor da empresa PRO-SERVICE Serviços Profissionais e Especializados Ltda. ME, em 24/08/2020, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77, referente à “termos aditivos de prestação de serviços de assistência técnica, manutenções preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças originais e eventuais instalações, contempladas as partes elétrica e hidráulica, em aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar tipo janela e split, bebedouros elétricos e refrigeradores) pertencentes ao patrimônio da polícia rodoviária federal em Pernambuco e instalados nas dependências de suas unidades (sede, hangar, delegacias e unidades operacionais), bem como em outros da mesma natureza que venham a ser incorporados ao patrimônio da regional. Observação: apresentar as ART’s dos termos aditivos. Termo aditivo 12018 - objeto: renovação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contemplando o período de 09/02/2018 a 09/02/2019. - Termo aditivo - 12019 - objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 06/2017 por 12 (doze) meses, contemplando o período de 09/02/2019 a 09/02/2020. - termo aditivo 312019 - objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato 06/2017 contemplando o período de 09/02/2020 a 09/02/2021;” considerando que a multa aplicada, correspondente ao referido auto, foi paga em 30/10/2020; considerando a apresentação da defesa em 05/12/2020, onde foi anexada ART em modo RASCUNHO, apenas cadastrada no Sitac em 16/11/2020, cujo pagamento não foi localizado em nosso sistema corporativo; considerando, por fim, o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Cássio Victor de Melo Alves, pela manutenção do auto de infração, uma vez que não foi regularizada a falta cometida, ou seja, não foram registradas as ARTs complementares dos aditivos 1º, 2º e 3º do contrato nº 6/2017, referentes ao período (09/02/2018 a 09/02/2019), (09/02/2019 a 09/02/2020) e (09/02/2020 a 09/02/2021), respectivamente, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer e voto do relator, pela manutenção do Auto de Infração. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Severino Gomes de Moraes Filho – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros: Cássio Victor de Melo Alves, Alexandre Monteiro Ferreira Barros, Severino Gomes de Moraes Filho, Júlio César Pinheiro Santos.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 01 de junho de 2022.


Eng. Mecânico Severino Gomes de Moraes Filho
Coordenador Adjunto da CEEMMQ